



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Ratifico os termos da **JUSTIFICATIVA** publique-se, providencie-se o contrato.

Gararu (SE), 20 de Maio de 2020.

*Elizabeth Freire Santos de Oliveira*  
**ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos do Decreto nº 1065, de 02 de janeiro de 2020, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 24/2019 de 24 de Maio de 2020, celebrado com a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, objetivando **Reforma do canteiro central da av. Jackson de Figueiredo no município de Gararu/se, contrato de repasse CR 1039370-43/2017/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

**CONSIDERANDO**, que conforme solicitação da empresa de aditivo de prorrogação de prazo e acatada pelo do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros**, se faz necessário o aditivo diante solicitação.

**CONSIDERANDO**, que o motivo elencado é a omissão ou atraso de pagamentos e/ou providências a cargo da administração, de base do artigo art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que a empresa executora encontra-se com cronograma atrasado e não conseguirá finalizar os serviços até a data original prevista, em virtude dos atrasos nos repasses do Governo Federal, por dificuldades nas escavações dos buracos para implantação os postes, como também tiveram algumas dificuldades temporais, tendo em vista os períodos chuvosos que impossibilitaram a continuação da execução da obra dentro do prazo do referido contrato, após cada solicitação de desembolso executada, o que prejudica o andamento da obra e conclusão de cada etapa.

**CONSIDERANDO**, que é de comum acordo o acréscimo do prazo, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, observando que os atrasos de pagamentos podem impedir a execução do contrato.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu, pelo **ADITIVO DE**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Fls: 11

**PRAZO** do Contrato nº 24/2019, **Reforma do canteiro central da av. Jackson de Figueiredo no município de Gararu/se, contrato de repasse CR 1039370-43/2017/MCIDADES/CAIXA**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gararu, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 14 de Maio de 2020.

  
**Max Santos de Freitas**  
Presidente da CPL

  
**Jailton Santos de Melo**  
Secretário da CPL

  
**Agamenon Alves dos Santos Junior**  
Membro da CPL